



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020

### 1. PREÂMBULO

**1.1 - A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 004/2020, na **Modalidade Pregão Menor Valor, com adjudicação por item, do tipo Presencial**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

**1.2** Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até 09h30m do dia 27 de Janeiro de 2020, iniciando-se a sessão pública às 09h45m no Plenário da Câmara**, no mesmo endereço.

### 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza e copa e cozinha para manutenção da Câmara Municipal de Porto União, a qual está discriminada no Anexo “A” deste edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas:

- a) Poderão participar desta licitação na modalidade de pregão presencial **apenas microempresas e empresas de pequeno porte (art. 47, parágrafo único c/c 48 da LC 123/2006)** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- b) que sejam regularmente estabelecidas no País;
- c) que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação.

3.2 Está vedada a participação nesta licitação, das empresas:

- a) Que estiverem em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a administração pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93

3.3 É vedado a qualquer pessoa a representação de mais de uma empresa nesta licitação.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de um **ÚNICO** representante para cada licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



3.5 Apenas os representantes das licitantes credenciados poderão se manifestar no transcorrer da sessão pública do pregão.

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO N.º 001/2020 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (razão social da empresa)</b></p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO N.º 001/2020 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (razão social da empresa)</b></p>
---	---

4.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Em separado e antes da entrega da proposta financeira, o representante da empresa presente à sessão, deverá entregar a pregoeira o seu credenciamento firmado pela licitante, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo H, deste Edital.

5.2 – Deverá também o representante da empresa, apresentar cópia de documento que o identifique, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa.

5.3 – O documento de credenciamento não necessariamente deve ser por instrumento público, no entanto deverá ser entregue o original ou cópia autenticada nas opções permitidas por este Edital.

5.4 - Não será necessária a apresentação do documento de credenciamento (procuração ou autorização) no caso em que o representante seja sócio da empresa ou titular da mesma. Neste caso seu nome deverá constar no contrato social, em quaisquer uma das hipóteses acima citadas.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, exceto os documentos extraídos via internet, ficando todos, no entanto, sujeitos a comprovação de sua autenticidade pela Administração.

6.2 Para sua habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- c) O documento exigido no caso de a licitante ser sociedade por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que o proponente atende ao disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de que não está suspensa de contratar com a administração pública e nem declarada inidônea – **Anexos B e C** deste Edital.

6.3 Para comprovar a sua **regularidade fiscal** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Ministério do Trabalho, Lei Federal n.º 12.440, de 07 de junho de 2011;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.4 Para demonstrar a sua **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços - Envelope n.º 01 – deve ser devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, bem como deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) A proposta deverá ser elaborada conforme as especificações do **Anexo “F”** deste edital, discriminando o item;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto a Câmara;
- d) Declaração no corpo da proposta que atendem todas as especificações descritas no edital e que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e ou abatimentos, impostos taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Deverá citar a marca do produto/ material cotado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



7.2 No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

7.3 Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

### 8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo D do Edital)**, e entregarão os envelopes.

8.2 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Anexo A* do Edital.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta**



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



**Comercial do Estado** e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar n.º 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

**8.9** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n.º 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**8.10** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.11** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**8.11.1** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

**8.11.2** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.12** As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitações, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**8.13** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, prazo que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.2** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Câmara Municipal – Diretoria Administrativa, e, por intermédio da Pregoeira, será (ão) encaminhado (s) ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas na Câmara Municipal de Porto União, após a solicitação, através de Autorização de Fornecimento, **CONFORME A NECESSIDADE**, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes.

**10.2** É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos materiais na Câmara Municipal de Porto União.

**10.3** Caso o objeto não atenda as especificações do Edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características licitadas.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a solicitação, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**11.2** A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

**11.3** Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

**Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União**  
**Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União**  
**Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**  
**Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas**  
**Complementos: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação**  
**3.3.90.30.22.00.00.00 Material de limpeza e produção de higienização**  
**3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha**

**11.4** Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

### **12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**12.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual. Caso em que será utilizado o índice IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### **13. ADJUDICAÇÃO**

Praça Hercílio Luz, s/nº - CEP: 89400-000 - Fone/Fax: (42) 3522-0514  
e-mail: secretariacmpu@gmail.com



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



**13.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** A Câmara Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **14. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA**

**14.1** O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas na Câmara Municipal de Porto União, após a solicitação através de Autorização de Fornecimento, **CONFORME A NECESSIDADE**, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**15.1** No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos item 10 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**15.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria Administrativa, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3522-0514 de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do e-mail: [secretariacmpu@gmail.com](mailto:secretariacmpu@gmail.com).

**16.2** O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**16.3** Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**16.4** A Câmara Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



**16.5** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**16.6** A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**16.7** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.

**16.8** Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Porto União, junto a Presidente da Comissão de Licitações, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou ainda no site da câmara municipal [www.cmpu.sc.gov.br](http://www.cmpu.sc.gov.br).

**16.9** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**16.10** A Câmara reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

**16.11** A Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.12** A Câmara reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

### **17. CASOS OMISSOS**

**17.1** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**17.2** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

### **18. ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a. Preço Máximo Admitido;
- b. Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d. Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- e. Modelo De Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;
- f. Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- g. Minuta de Contrato;
- h. modelo de carta de credenciamento.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em mural da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 14 de Janeiro de 2020.

**Maira Teresinha Lusa**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020

ANEXO “A”

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Fica fixado o preço **MÁXIMO** para o presente certame conforme segue:

Item	Descrição	Qtd	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Leite longa vida integral - acondicionados em embalagens longa vida, com duração a partir da entrega de 03 meses.	700	Embalagem de 1 litro.	2,89	2.023,00
2	Chá natural matte – com 25 saches cada caixa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	50	Caixa com 40 gramas.	2,39	119,50
3	Chá de camomila – com 10 saches cada caixa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	50	Caixa com 10 gramas.	3,30	165,00
4	Chá de erva-doce – com 10 saches cada caixa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	50	Caixa com 10 gramas.	3,20	160,00
5	Chá de cidreira – com 10 saches cada caixa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	50	Caixa com 10 gramas.	2,45	122,50
6	Chá de hortelã – com 10 saches cada caixa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	50	Caixa com 10 gramas.	3,20	160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



7	<b>Biscoito Cream Cracker</b> – Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo três unidades em cada pacote de 400 gramas. Validade mínima oito de meses a contar da data de entrega.	150	Pacotes com 400 gramas.	4,49	673,50
8	<b>Biscoito amanteigado</b> - Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo três unidades em cada pacote de 330 gramas. Validade mínima de oito meses a contar da data de entrega.	150	Pacotes com 330 gramas.	4,35	652,50
9	<b>Água Mineral Natural sem gás:</b> acondicionadas em garrafas descartáveis com capacidade de 500 ml a 510 ml, com teor de <b>SÓDIO menos que 5,0.</b>	5000	Unidade.	1,30	6.500,00
10	<b>Suco Pronto</b> – de caixa, embalagem de 1 litro, nos sabores de uva, pêssigo, maracujá e abacaxi.	300	Unidade.	4,94	1.482,00
11	<b>Café torrado e moído:</b> empacotado a vácuo, puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolino) de 500 gramas, contendo “selo de pureza”, com validade mínima de 60 dias.	200	unidades de 500 gramas	7,89	1.578,00
12	<b>Açúcar refinado:</b> especial acondicionado em embalagem plástica de 5 quilos.	30	Pacotes de 5 quilos.	11,90	357,00
13	<b>Adoçante dietético:</b> líquido - frasco com 100 ml	30	Unidade.	3,55	106,50
14	<b>Água Mineral:</b> Recarga de 20 (vinte e quatro) galões de água mineral, com capacidade de 20 litros - Registro no	80	Recarga de galões de 20 litros	11,70	936,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	Ministério da Saúde e selo do INMETRO, com teor de <b>SÓDIO menos que 5,0.</b>				
15	<b>Filtro para Café:</b> 100% celulose, para porta filtro nº 103, com bordas reforçadas, com 40 unidades cada.	40	Unidade.	3,35	134,00
16	<b>Guardanapo de papel</b> - Folha simples 30cm X 31cm pacote c/100 folhas, com ótimo grau de alvura, boa maciez, sem perfume, com alta qualidade, na cor branca. Apresentar na proposta	50	Pacote.	2,25	112,50
17	<b>Isqueiro grande</b>	10	Unidade.	3,95	39,50
18	<b>Copo de vidro</b> , incolor, 350 ml, com as seguintes características: com capacidade de 350 ml; medindo 67,5 mm de diâmetro; 140 mm de altura; incolor; sem detalhes.	20	Unidade.	3,75	75,00
19	<b>Copo americano:</b> de vidro, incolor com capacidade de 190ml	10	Unidade.	3,75	37,50
20	<b>Ampola de vidro:</b> utilizado para repor o vidro quebrado em garrafas térmicas, com capacidade de 1,8 litros, que seja compatível em térmicas termolar	05	Unidade.	49,50	247,50
21	<b>Garrafa térmica</b> – Capacidade <b>1,8L</b> - Sistema de Pressão; - Com alça, corpo em Aço Inox; - Ampola de Vidro;	5	Unidade.	99,75	498,75
22	<b>Água sanitária:</b> com registro no MS, embalagem de 1 litro alvejante, com tampa rosqueável para maior segurança no manuseio, validade de no mínimo seis	100	Unidade.	2,48	248,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	meses.				
23	<b>Sabão em pó:</b> com embalagem de 1 kg	15	Unidade.	7,49	112,35
24	<b>Detergente de Louças:</b> detergente com glicerina, embalagem plástica de 500 ml. Testado dermatologicamente.	40	Unidade.	1,48	59,20
25	<b>Limpador perfumado:</b> para limpeza geral – indicado para pisos, azulejos, fôrnicas, pias, bancadas embalagem de 500 ml.	200	Frasco.	3,97	794,00
26	<b>Desodorizador de ambientes:</b> composição: álcool desodorizado, emulsionante, essência, corante e veículo, ph 6,5 - 7,5, com identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição: puro, com embalagem: frasco de <b>500 ml</b> , fixação no ambiente de 8 a 24 h.	20	Unidade.	9,98	199,60
27	<b>Cera líquida incolor, ANTIDERRAPANTE.</b> - Frasco de 750 ml - plástico resistente. Prazo de validade de no mínimo seis meses, e data de fabricação não superior a sessenta dias, contados da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	50	Unidade.	9,80	490,00
28	<b>Óleo de peroba:</b> Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante.	10	Unidade.	6,79	67,90
29	<b>Lustra móveis:</b> brilho, proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de	40	Unidade.	5,75	230,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	longa duração. Composição: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.				
30	<b>Esponja para Limpeza:</b> dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, medindo no mínimo 110 mm x 74mm x 23 mm; com formato retangular; poliuretana e fibra sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada); embalagem contendo 3 unidades.	10	Pacote.	2,58	25,80
31	<b>Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso e Azulejo.</b>	05	Unidade.	12,98	64,90
32	<b>Álcool líquido 70%</b> - embalagem plástica de 1 litro.	40	Unidade.	7,95	318,00
33	<b>Pedra Sanitária sem REDINHA</b> plástica, fragrância Floral ou Lavanda, pesando no mínimo 35 gramas, embalado individualmente, acondicionados em caixa.	40	Unidade.	1,49	59,60
34	<b>Pedra Sanitária para Caixa acoplada</b> contendo 2 pedras de 40g acondicionadas em caixas	30	Unidade.	3,95	118,50
35	<b>Rodo para piso:</b> corpo de madeira com 1,20 cm de altura, com duas lâminas de borracha reforçada, medindo no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido.	5	Unidade.	9,98	49,90
36	<b>Rodo espalhador de cera:</b> em espuma e cabo em madeira.	5	Unidade.	8,30	41,50
37	<b>Vassoura:</b> com cerdas de nylon, base em madeira resistente, deverá ser firme	5	Unidade.	9,80	49,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	e cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.				
38	<b>Flanela para limpeza de pó:</b> medidas aproximadas de 58 x 40 cm, na cor amarela ou alaranjada, 100% de algodão.	35	Unidade.	1,75	61,25
39	<b>Saco para lixo:</b> capacidade <b>100 litros</b> , preto, reforçado. Pacote com cinco unidades.	100	Pacote.	2,62	262,00
40	<b>Saco para lixo:</b> capacidade <b>15 litros</b> , preto, reforçado. Pacote com vinte unidades.	100	Pacote.	2,75	275,00
41	<b>Pano de chão BRANCO:</b> saco de algodão alvejado, 100% algodão, medindo aproximadamente medindo 45 cm x 85 cm.	30	Unidade.	3,98	119,40
42	<b>Pano de Louça:</b> 100% Algodão	10	Unidade	3,95	39,50
43	<b>Luva:</b> látex amarelo com palma antiderrapante que protegem as mãos de produtos químicos e detergentes ideal para uso doméstico. Tamanho <b>P</b> ou <b>PP</b> .	40	Unidade	2,75	110,00
44	<b>Bicarbonato de sódio</b> – sachê com 80 gramas	40	Sachê.	2,35	94,00
45	<b>Veneno para ratos:</b> Isca para ratos 25 g.	20	Sachê.	1,75	35,00
46	<b>Gel mata baratas:</b> seringa de 10 g	10	Seringa.	12,80	128,00
47	<b>Álcool Gel</b> – 70 %, antibacteriano para mãos, ação antisséptica, embalagem de 1 litro.	25	Frasco.	7,99	199,75
48	<b>Sabonete Líquido</b> –	30	Frasco.	10,90	327,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	embalagem de 1 litros				
49	<b>Papel higiênico folha dupla:</b> 5 fardos com 8 rolos de 300 m x 10 cm totalizando 2.400 metros por embalagem.	15	Fardos com 8 unidades cada.	35,99	539,85
50	<b>Toalha de papel:</b> Interfolhada, folha simples, cor branca, embalagem com 350 folhas de 21 cm x 22 cm cada, composição 100% de fibras naturais.	250	Embalagem com 350 folhas.	12,90	3.225,00
51	<b>Copo descartável</b> 180 ml caixa com 2500 unidades	15	Caixa.	78,50	1.177,50
52	<b>Balde:</b> material plástico, reforçado, 8 litros.	05	Unidade.	7,20	36,00
53	<b>Carga de gás de cozinha</b> – com 13 kg	10	Unidade	85,00	850,00
54	<b>Pá para para Lixo</b> - pá coletora de lixo material do coletor: poliestireno, material do cabo: madeira, comprimento do cabo 80cm	05	Unidade	11,30	56,50
55	<b>Limpa vidro c/ álcool</b> – Frasco c/ aplicador pulverizador. Limpa Vidro em embalagem 500ml, com posição: butil, etil, éter – tripolifosfato de sódio	20	Unidade	14,95	299,00
56	<b>Espunja de aço:</b> esponja de lã aço, 60g. Indicado para a limpeza de louças e utensílios domésticos	10	Unidade.	1,59	15,90
57	<b>Querosene.</b> Embalagem de 1l, utilizado para remoção de machas em pisos e cerâmicas ou assoalhos de madeira, limpa trilhos ou dobradiças de portas e janelas removendo óleo e graxa	20	Unidade.	10,94	218,80
58	<b>Funil grande.</b> Feito em plástico forte, resistente e higiênico, muito simples de usar	02	Unidade.	9,90	19,80
59	<b>Cabo extensor regulável</b>	02	Unidade.	44,90	89,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	<b>para Vassoura.</b> Cabo com comprimento ajustável entre 90 e,160cm. Permite que a pessoa mantenha uma posição ergonômica enquanto utiliza				
--	--	--	--	--	--

**Valor total R\$ 27.287,55 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020**  
**ANEXO "B"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local, data de 2020.

Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020**  
**ANEXO "C"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º001/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2020

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020  
ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE  
HABILITAÇÃO

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 001/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 6** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020  
ANEXO "E"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À Pregoeira

Processo Licitatório n.º 004/2020  
Modalidade Pregão Presencial n.º. 001/2020

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020  
ANEXO "F"

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 001/2020**, acatando todas as estipulações consignadas:

**Item 01 (descrição)..... Valor Unitário R\$.....**

**Assim por diante.....**

**Valor Total: R\$**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data limite para a entrega dos envelopes).

Local, data de 2020.

---

**nome do representante legal da empresa**

CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020  
ANEXO "G"

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de **fornecimento** que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

A **Câmara Municipal Porto de União**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Sandro Luciano Calikoski**, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 004/2020, modalidade Pregão Presencial 001/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de .....que serão fornecidos conforme a requisição da Câmara Municipal de Porto União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas na Câmara Municipal de Porto União, após a solicitação através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos materiais na Câmara Municipal de Porto União.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o objeto não atenda as especificações do Edital, o mesmo será devolvido e a proponente terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características licitadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União**  
**Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União**  
**Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**  
**Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas**  
**Complementos: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação**  
**3.3.90.30.22.00.00.00 Material de limpeza e produção de higienização**  
**3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha**

### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na Cláusula Sétima deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10520/02 e Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito por esta Câmara.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se for de interesse de ambas as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020  
ANEXO "H"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão n.º 001/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em..... de ..... de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente  
(Assinatura reconhecida em cartório)  
(Cópia do Estatuto ou contrato Social)